OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES
DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
DA 1ª SÉRIE DA 110ª EMISSÃO (IF CRA02300R09)
DA OPEA SECURITIZADORA S.A.
A SER REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM
16 DE NOVEMBRO DE 2026

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 110ª Emissão da Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Titulares dos CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos do *Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 110ª Emissão da Opea Securitizadora S.A., com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos por Giovani Saccardo Clemente*, celebrado em 07 de novembro de 2023 ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRA ("Assembleia"), a realizar-se no dia **16 de novembro de 2026**, às **15:00 horas**, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia:

(i) A sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, do resgate antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 9.1 do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Inadimplemento Automático previsto na Cláusula 10.1, item (i) da CPR-Financeira, caracterizado pelo descumprimento de obrigação pecuniária, em virtude do não pagamento da parcela de Amortização da CPR-Financeira prevista na Data de Pagamento de 13 de maio de 2026 e, portanto, da parcela de Amortização dos CRA prevista na Data de Pagamento de 15 de maio de 2026;

(ii) Caso aprovado o item (i) da Ordem do Dia, autorização para realização pela Devedora, da venda do Imóvel Fazenda Mabelu II, matriculado sob o nº 5.698 do Cartório de Registro de Imóveis de Montes Claros de Goiás – GO ("Imóvel Mabelu II") em até 90 (noventa) dias corridos após a realização da presente assembleia, no montante total de R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) ("Valor de Venda"), a ser pago nos termos do objeto da proposta disponibilizada no Anexo III da Proposta da Administração, divulgada pela Emissora no website da Opea (www.opea.com.br) e no website da CVM

(www.cvm.gov.br) na mesma data de divulgação do Edital de Convocação, condicionado à:

a. destinação dos referidos recursos para a quitação integral do saldo devedor desta Emissão, ou seja, dispensando o pagamento da diferença entre o Valor de Venda e o saldo devedor verificado na data de definição do Resgate Antecipado caso o saldo devedor seja maior e, caso o saldo devedor seja menor que o Valor de Venda, a diferença será destinada à Devedora;

b. Alteração do Cronograma de Datas de Pagamento previsto no Anexo I das CPR-Fs e do Termo de Securitização, que será atualizado somente após a assinatura do contrato de compra e venda, a fim de refletir a proposta do possível adquirente do Imóvel Mabelu II, ou seja, (i) a realização do pagamento de uma parcela de Amortização no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões) a serem pagos de entrada na data de assinatura do contrato de compra e venda; (ii) a realização do pagamento de uma parcela de Amortização no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser paga um ano após a assinatura do contrato; e (iii) a realização do pagamento de uma parcela de Amortização no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dois anos após a assinatura do contrato, todas corrigidas pelo IPCA a ser considerado a partir do dia útil seguinte a data de assinatura do referido contrato, sendo certo que a alteração dos Cronogramas descrita dispensa o pagamento dos Juros Remuneratórios. O novo Cronograma de Datas de Pagamento dos CRI deverá ser enviado ao Agente Fiduciário com antecedência de 3 (três) Dias Úteis do primeiro pagamento descrito acima;

c. Validação pela Securitizadora, do contrato de compra e venda antes de sua assinatura, a ser apresentado em até 60 (sessenta) dias corridos após a realização da presente assembleia, de forma a confirmar, dentre as demais condições apresentadas, se os recursos serão devidamente destinados para a Conta Centralizadora, bem como para fins de ressalvar e confirmar que qualquer alteração a ser realizada no documento precisará ser sinalizada à Securitizadora para fins de confirmação sobre a necessidade de deliberação das novas condições em assembleia de investidores;

d. Apresentação à Securitizadora do contrato acima mencionado em até dois dias uteis após sua formalização;

e. Manutenção da garantia de alienação fiduciária do Imóvel Mabelu II até a integral quitação do saldo devedor dos CRA, nos termos e condições aprovados nesta assembleia.

(iii) Caso reprovada a matéria constante do item (i) e (ii) da Ordem do Dia, a ratificação do Vencimento Antecipado dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, do resgate antecipado dos CRA, na data de aprovação da presente

matéria em assembleia, bem como a contratação de assessor legal, a ser escolhido no momento da realização da Assembleia, pelos Titulares dos CRA, dentre as propostas de honorários constantes da Proposta da Administração, divulgada pela Emissora no website da Opea (www.opea.com.br) e no website da CVM na mesma data de divulgação do Edital de Convocação, e eventuais novas propostas de honorários que venham a ser recebidas pela Emissora, com até 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data da Assembleia e que serão disponibilizadas pela Emissora na Proposta da Administração, assim que recebidas, sendo certo que os custos decorrentes da contratação do assessor legal serão arcados com os recursos disponíveis no Patrimônio Separado; e

(iv) Caso reprovadas as matérias constantes dos itens (i) e (ii) da Ordem do Dia e, consequentemente aprovado o item (iii) da Ordem do Dia, a autorização para o início do procedimento de excussão e adjudicação da garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel, em virtude do vencimento antecipado da CPR-F, imediatamente após a realização da presente assembleia.

As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRA de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia.

A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRA que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para ass.habilitacao@opea.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRA 1ª Série da 110ª Emissão - IF CRA02300R09 – Opea Securitizadora), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia.

Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação":

a) **participante pessoa física**: cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRA; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e

b) **demais participantes**: cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRA (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada

de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Para fundos de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo, sendo que o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários anteriormente mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar também a cópia do regulamento atualizado do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Os Titulares dos CRA poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos ass.habilitacao@opea.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, respectivamente, conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.opea.com.br) e no website da CVM.

A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRA ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação. Adicionalmente, o Titular dos CRA ou seu procurador deverá informar à Emissora e o Agente Fiduciário, previamente à realização da assembleia, a respeito da existência de eventual conflito de interesse entre o Titular dos CRA com a(s) matérias objeto da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05.

Na hipótese de celebração de operação compromissada pelo Titular dos CRA junto a terceiros, o respectivo Titular dos CRA deverá comprovar à Emissora e ao Agente Fiduciário que todos os direitos políticos sobre o ativo, assim entendidos como aqueles relacionados aos direitos de reunião, deliberação, aprovação e reprovação de todo e qualquer tema objeto ou que possa ser objeto de assembleia, permanecem sob sua titularidade e livre exercício, mediante o envio de: **(i)** declaração do respectivo Titular dos CRA nos moldes constantes do material de apoio; **(ii)** envio da tela CETIP (Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados) refletindo as quantidades totais dos CRA na data da publicação do edital de convocação; e **(iii)** e-mail e/ou contrato com a formalização da referida operação compromissada, a serem analisados e aprovados antes da assembleia.

Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Manifestação de Voto à Distância serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da

manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CRA ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CRA, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado.

Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

São Paulo, 06 de novembro de 2026.

OPEA SECURITIZADORA S.A.
Nome: Flávia Palacios Mendonça Bailune
Cargo: Diretora de Relações com Investidores